GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 140 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2004 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	11	
Vice-Governadoria	1		
Casa Militar		11	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2	12	
Secretaria de Estado de Fazenda	2	12	23
Secretaria de Estado de Educação	6	13	26
Secretaria de Estado de Saúde	8	16	27
Secretaria de Estado de Ação Social	8		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	8	18	28
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		18	29
Secretaria de Estado de Transportes	9	19	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social		19	29
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	9	20	
Polícia Civil do Distrito Federal		21	
Polícia Militar do Distrito Federal	9		
Secretaria de Estado de Cultura	10		29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico			30
Secretaria de Estado de Comunicação Social		21	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			30
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		21	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	10		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	10	22	32
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia			33
Secretaria de Estado de Turismo		22	33
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação			33
Procuradoria-Geral do Distrito Federal		22	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			33
Ineditoriais			34

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				6.000.000
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 002307	0076	IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DO GOVERNO ITINERANTE NO DISTRITO FEDERAL				
			44.90.51	107	6.000.000	
						6.000.000
2004AC00330					TOTAL	6.000.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				6.000.000
15.451.0084.2700		EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000228	0018	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.39	107	6.000.000	
						6.000.000
2004AC00330					TOTAL	6.000.000

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24.829, DE 22 DE JULHO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil crédito suplementar, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

DESPACHOS DA VICE-GOVERNADORA

Em 16 de julho de 2004

PROCESSO Nº: 014.000.123/2004 INTERESSADO: MEIO & MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA ASSUNTO: ASSINATURA DE PERIÓDICOS. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Vice - Governadoria, que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no "Caput" do Art. 25 do citado Diploma Legal, em favor da MEIO & MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA, conforme Nota de Empenho nº 2004NE00292, no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), com o objetivo de cobrir despesa com 01 (uma) assinatura anual do "Jornal de Brasília", para a Agência de Desenvolvimento Social - ADS. Publique-se e encaminhe-se à GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 014.000.123/2004 INTERESSADO: S/A CORREIO BRAZILIENSE, ASSUNTO: RENOVAÇÃO E ASSINATURA DE PERIÓDICOS. Em cumprimento ao disposto no art.

26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Vice - Governadoria, que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no "Caput" do Art. 25 do citado Diploma Legal, em favor do S/A CORREIO BRAZILIENSE, conforme Nota de Empenho nº 2004NE00297, no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), com o objetivo de cobrir despesas com 01 (uma) renovação de assinatura para Agência de Desenvolvimento Social – ADS e 01 (uma) assinatura anual para a Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Vice-Governadora, do jornal "Correio Braziliense". Publique-se e encaminhe-se à GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 217, DE 22 DE JULHO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Processo nº 00031.000.091/2000, RESOLVE: I – PRORROGAR por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria nº 49, de 30 de março de 2004, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2004, para classificar, avaliar, acondicionar e para destinar na forma da Tabela de Temporalidade o acervo documental do extinto Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IDR. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 219, DE 22 DE JULHO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001 e na Portaria SGA n.º 203, de 09 de julho de 2004, que instituiu o III Curso de Formação em Atendimento ao Público, objetivando capacitar recursos humanos para atuação no Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, resolve: Art. 1º Prorrogar as inscrições para o III Curso de Formação em Atendimento ao Público, por 05 (cinco) dias úteis, no período de 26 a 30 de julho de 2004, no horário de 14:00 às 18:00 horas. Parágrafo único – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria SGA n° 203, de 09 de julho de 2004. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2004

PROCESSO: 030.002787/2004. INTERESSADO: Diretoria de Transportes. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. O Subsecretário de Apoio Operacional, desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, as atribuições contidas no inciso II, do artigo 96, da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004 e acatando o Parecer favorável da Assessoria Técnica-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade para a contratação direta da Interbrazil Seguradora S/A, objetivando o pagamento de bilhetes de seguro obrigatório DPVAT, categoria 4, dos veículos oficiais do Governo do Distrito Federal, no valor de R$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais). Ato que ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de acordo com as atribuições contidas no inciso XX, do artigo 80, da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, e determino a sua publicação do Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2004

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 0030.000.935/2003. INTERESSADO: SGRH/DSOC/SGA. ASSUNTO: Denúncia focalizando falta de urbanidade ocorrida na área de Perícia Médica. FUNDAMENTAÇÃO: artigos 145, inciso I, e 168, todos da Lei Federal nº 8.112/90. PARECER DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: "Conforme consta dos autos, a servidora Rosângela Maria Vélez de Figueiredo Oliveira, matrícula nº 103.123-6, emitiu denúncia expressa pela qual alega que, quando de seu comparecimento à Diretoria de Saúde Ocupacional, a fim de ser submetida a exame médico-pericial, não recebeu tratamento condizente com a urbanidade devida, cujo procedimento é incompatível com a doutrina da moralidade administrativa. Assim, de acordo com o art. 143 da Lei Federal nº 8.112/90, foi instaurada Sindicância cujo ritual obedeceu às formalidades legais, inclusive assegurando ao denunciado ampla defesa. Desta forma, uma vez que não restou provada a procedência dos fatos denunciados, por inexistência de materialidade e em virtude de que a única testemunha ocular do presumível incidente não ratificou o episódio, com fulcro no art. 128 do diploma legal retromencionado, propomos o arquivamento do presente." DECISÃO: 1. De acordo, tendo em vista que o Relatório Final da Comissão de Sindicância encontra-se coerente com a instrução processual. 2. Publique-se. 3. À Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos/SGA para as providências a seu cargo, inclusive alçando o presente processo à Corregedoria Geral do Distrito Federal, consoante o teor do Ofício nº 1605/CGDF/30.6371/03.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 234, DE 21 DE JULHO DE 2004.

Fixa os prazos de vencimento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, relativa ao exercício de 2004, para os imóveis não edificados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fixar as seguintes datas de vencimento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, relativa ao exercício de 2004 para os imóveis não-edificados, exigida em quatro cotas mensais, iguais e sucessivas: I - cota única ou primeira parcela: 31 de agosto de 2004; II - segunda parcela: 30 de setembro de 2004; III - terceira parcela: 29 de outubro de 2004; IV - quarta parcela: 29 de novembro de 2004. Parágrafo único. A última cota incorporará o eventual valor residual. rt. 2º No caso de lançamento substitutivo, aditivo ou omitido por quaisquer circunstâncias, o pagamento far-se-á até o trigésimo dia após a ciência pessoal da notificação, admitindo-se o pagamento em cotas, desde que o pagamento da última cota não ultrapasse 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PORTARIA Nº 235, DE 21 DE JULHO DE 2004.

Introduz alteração no Anexo da Portaria nº 63, de 3 de março de 2004, que fixa preço de venda final ao consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - RESPONDENDO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo a Portaria nº 63, de 3 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração: "ANEXO A PORTARIA Nº 63, DE 3 DE MARÇO DE 2004

Valores a serem considerados na determinação da base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária pelas operações posteriores.

PRODUTOS ENERGÉTICOS; Marca/Volume; Embalagem; Preço R$;;;; NIGHT POWER 250 ml; Plástico; 3,00;;;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia do mês subseqüente à data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de julho de 2004

PARECER Nº: 127/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: PROCESSO nº 0048.002549/03; RECORRENTE: SOCIEDADE CULTURAL EVANGÉLICA DE BRASILIA-SOCEB; RECORRIDO: NUBEF/GEESP/DITRI; ASSUNTO: IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA; EMENTA: TRIBUTÁRIO. LEI 9.784/1999. LEI DISTRITAL 2.834/2002. RECONHECIMENTO BENEFICIO FISCAL. NÃO-ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIDO E IMPROVIDO. O não atendimento de Notificação dentro do prazo estabelecido impõe o arquivamento dos autos, conforme determina o artigo 40 da Lei 9.784, de 29.01.1999, aplicável no Distrito Federal, por força da Lei Distrital 2.834/2002. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 127/2004.Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

PROCESSO: 040.005.275/2000 (030.004.982/2003); INTERESSADO: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL – TARE; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL. EXCLUSÃO DA SISTEMÁTICA – Havendo identidade entre os fatos verificados e as hipóteses de exclusão da sistemática, há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial.. O ato de cassação é meramente declaratório, produzindo efeitos ex tunc. Não se impõe à Administração Pública a revisão do ato guerreado quando não vislumbrada ilegalidade. Manutenção do Termo de Cassação de Regime Especial nº 46/2003 – SUREC/SEF. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 128/2004. Publique-se e encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário do dia 15/07/2004, referente ao Processo nº 040.013.310/1998, publicado no DODF nº 136, de 19/07/2004, p. 03, ONDE SE LÊ: "...restabelecendo-se o Auto de Infração nº 1578/96", LEIA-SE: "...restabelecendo-se o Auto de Infração nº 5408/98."

No Despacho do Secretário do dia 15/07/2004, referente ao Processo nº 040.003.998/1998, publicado no DODF nº 136, de 19/07/2004, p. 03, ONDE SE LÊ: "...restabelecendo-se o Auto de Infração nº 1578/96", LEIA-SE: "...restabelecendo-se o Auto de Infração nº 361/98."

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 19 de julho 2004.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23/03/2004, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 048.003.944/2004, Embaixada da Irlanda, 04.821.604/0001-50, ICMS, R$ 459,65; 2) 048.003.945/2004, Martin Greene, 730.560.811-49, ICMS, R$ 136,92; 3) 124.003.401/2004, Teresita González Diaz, 729.353.401-91, ICMS, R$685,01; 4) 124.003.942/2004, Martin Greene, 730.560.811-49, ICMS, R$ 301,31; 5) 048.003.951/2004, Embaixada da República de Gana, 04.651.993/0001-12, ICMS, R$ 1.628,11; 6) 124.003.402/2004, Gonzalo Urriolabeitia, 732.445.621-91, ICMS, R$ 553,45; 7) 124.003.403/2004, Embaixada da República de El Salvador, 04.275.296/0001-04, ICMS, R$ 818,80; 8) 124.003.404/2004, Vladimiro P. Villalta Novoa, 731.324.621-87, ICMS, R$ 226,29; 9) 048.003.922/2004, Sergio Cabrera Patino, 738.294.631-20, ICMS, 81,68; 10) 048.003.923/2004, Carmen Elianne W-S Arslanian, 730.924.101-06, ICMS, R$ 73,21; 11) 048.003.927/2004, Igor Alberto Pangrazio Vera, 738.448.021-34, ICMS, R$ 24,80; 12) 048.003.926/04, Adélio Ruiz Diaz, 714.897.031-87, ICMS, R$ 203,97; 13) 048.003.952/2004, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R$ 882,29; 14) 048.003.939/2004, Embaixada da Austrália, 03.973.950/0001-90, ICMS, R$ 207,15; 15) 048.003.924/2004, Luis C. Gonzalez Arias, 713.835.301-49, ICMS, R$ 148,03, 16) 048.003.925/2004, Miguel Angel Rogelio Lopez Arzamendia, 722.219.091-00, ICMS, R$ 109,82; 17)124.003.408/04, Embaixada da República da Hungria, 03.732.939/0001-39, ICMS, R$ 245,15; 18) 124.003.395/04, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-17, ICMS, R$ 1.613,08; 19) 124.003.405/04, Dario Lanza Carballo, 732.257.971-20, ICMS, R$ 487,21.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO N.º 18-CEAFI/DIATE/SUREC/SEF DE 21 DE JULHO DE 2004.

Descredência a empresa EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE SUBSTITUTO DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.000.866/2000, resolve: 1.Descredenciar EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME a empresa , estabelecida na SEP/N QD 513 – BLOCO – A – Nº 22 – SALA 109 – ASA NORTE – BRASÍLIA - DF, CNPJ/MF n.º 00.723.422/0001-95 e no CF/DF n.º 07.356.075/001-98, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais, no âmbito do Distrito Federal, conforme requerimento (fl.25). 2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUNTHER SIQUEIRA LEMOS GOMES

ATO DECLARATÓRIO N.º 23-CEAFI/DIATE/SUREC/SEF 21 DE JULHO DE 2004.

Credencia técnico das empresas para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE SUBSTITUTO DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º : 048.004.339/2004, resolve: 1.Credenciar a empresa ELLMAQ – ECF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP1 estabelecida no SHCN/NORTE CL QD 208 – BL A – LOJA 57 – ASA NORTE - BRASILIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.185.129/0001-06 e no CF/DF n.º 07.453.794/001-83, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SCHALTER, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificado. Técnico: Wellington Silva Freitas , CPF 296.685.141-59, RG 602.853 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, S Print ECF, 07/00, 18-01-03G; ECF-IF, ECF IF SCFI 1E, 06/00, 18-01-04A; ECF-IF, D Print ECF, 09/00, 18-01-02B; ECF-IF, S PRINT, 06/98, 18-01-03E; ECF-IF, T PRINT, 06/98, 18-01-05E ; ECF-IF, D PRINT, 05/98, 18-01-01B. 2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUNTHER SIQUEIRA LEMOS GOMES

ATO DECLARATÓRIO N.º 24-CEAFI/DIATE/SUREC/SEF 21 DE JULHO DE 2004.

Credencia técnico das empresas para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE SUBSTITUTO DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º : 048.004.339/2004, resolve: 1.Credenciar a empresa ELLMAQ – ECF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP1 estabelecida no SHCN/NORTE CL QD 208 – BL A – LOJA 57 – ASA NORTE - BRASILIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.185.129/0001-06 e no CF/DF n.º 07.453.794/001-83, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca QUATTRO, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificado. Técnico: Wellington Silva Freitas , CPF 296.685.141-59, RG 602.853 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, EASY IIF, 29/01, 30-01-02A; ECF-IF, EASY APF, 32/03, 30-01-01E. 2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUNTHER SIQUEIRA LEMOS GOMES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 71- AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 22 de julho de 2004.

Isenção de IPTU e TLP para aposentados, pensionistas e beneficiários do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988 – Lei n. º 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL , no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo item 2,

alínea "a", inciso VI, art.1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, declara isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, exercício de 2004, os imóveis pertencentes a aposentado, pensionista e beneficiário do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988, a seguir dispostos na ordem de inscrição, interessado e processo: 46494707, JULIA MARIA DE ASSIS, 048001781/2004; 46494898, JOSE SANTANA DE FREITAS, 04800258/2004; 46467130, JOSE ALFREDO CRISPIM, 04800653/2004; 46465553, ANA AMELIA RODRIGUES MACHADO, 048000064/2004; 46486631, ANTONIO LIMA E SILVA, 048000077/2004; 46527699, ALINOR MOREIRA, 048002484/2004; 46501290, DAZILE ALVES DE SOUSA, 044000569/2004; 4647028X, MANOEL XAVIER DOS SANTOS, 048001813/2004; 46519734, MANOEL BATISTA DA SILVA, 048000913/2004.

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 72- AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 22 DE JULHO DE 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, DECLARA: Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2004, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificados, pela ordem de placa do veículo, interessado, CPF e processo: JFY1749, BEATRIZ TERESINHA ZANATTA, 124620550-53, 048000182/2004; JGR7263, AMELIA MARIA GUEDES SOUTO, 448770647-53, 048000906/2004; JGE8814, ODETE FERREIRA DE AMORIM, 135983821-68, 0124002325/2004; JEO0426, MARISA BELOTE RIOS, 867977008-68, 048004035/2004; JGF1904, MARIA CARMELIA BARBOSA COELHO, 037195453-34, 048004193/2004; JFW7917, ANA CLAUDIA FERREIRA PASTORE, 085369578-40, 048004374/2004. O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o(a) beneficiado(a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do art. 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 73 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 22 DE JULHO DE 2004.

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n. º 32, de 23/03/2004, e com fundamento no art. 1º, § 12, da Lei n. º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n. º 2.670, de 11/01/2001, DECLARA: REMITIDAS a 2ª e a 3ª parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos objeto de roubo,furto ou sinistro, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo: 1. do exercício de 2004: 048003193/2004, AGF BRASIL SEGUROS S/A, JEL1301. Recuperado o veículo, o contribuinte deverá comunicar o fato à Subsecretaria da Receita, no prazo de trinta dias de sua ocorrência. A não comunicação da recuperação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veiculo determinará o cancelamento do benefício; a cobrança do imposto com multa de duzentos por cento e demais acréscimos legais; e, ainda, aplicação de multa pelo descumprimento de obrigação acessória, no valor de R$ 310,98. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 74 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 22 DE JULHO DE 2004.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei n. º 2.670, de 11/01/2001 DECLARA: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo: 1. a partir do exercício de 2005: 048003193/2004, AGF BRASIL SEGUROS S/A, JEL1301. Recuperado o veículo, o contribuinte deverá comunicar o fato à Subsecretaria da Receita, no prazo de trinta dias de sua ocorrência. A não comunicação da recuperação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veiculo determinará o cancelamento do benefício; a cobrança do imposto com multa de duzentos por cento e demais acréscimos legais; e, ainda, aplicação de multa pelo descumprimento de obrigação acessória, no valor de R$ 310,98. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 75 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 22 DE JULHO DE 2004.

Isenção de IPTU e TLP para aposentados, pensionistas e beneficiários do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988 – Lei n. º 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, art.1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, declara isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, exercício de 2004, na proporção de 50% (cinqüenta por cento), os imóveis pertencentes a aposentado, pensionista e beneficiário do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988, a seguir dispostos na ordem de inscrição, interessado e processo: 46496165, FILOMENA MARIA BARBOSA, 048000224/2004. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 76 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 22 DE JUNHO DE 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, DECLARA: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2004, o veículo destinado ao transporte de pessoas, comprovadamente registrado na categoria aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo, a seguir identificado, pela ordem de placa do veículo, interessado, CPF e processo: JES5656, ESTELO LOPES, 102867804-53, 048004135/2004; JEL1357, RUBENS WOLF PEREIRA, 274866489-20, 048004021/2004. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o(a) beneficiado(a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do art. 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DO GERENTE
Em 22 de julho de 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA, exercícios 2002 e 2003, com fundamento no § 4º do art. 6 do Decreto nº 16.099, de 29/11/1994, para o(s) veículo(s) a seguir identificado(s) na seguinte ordem: placa do veículo, interessado e processo: JGE8814, ODETE FERREIRA DE AMORIM, 0124002325/2004.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO N.º 96-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 21 DE JULHO DE 2004.

Não incidência /Remissão do IPVA

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria

SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, e ainda, com amparo no artigo 1º, §§ 10, 11 e 12 da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.670/2001, declara: não incidência/remissão de parcelas vincendas do IPVA, no exercício de 2004, do(s) veículo(s) roubado(s), furtado(s), sinistrado(s), abaixo relacionado(s), especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF, Placa, Parcelas Remitidas e Valor: 0047-001694/2004, Wemilla dos Santos Rodrigues, 925.239.271-87, JEM 3666, 2ª e 3ª parcelas de 2004, R$ 224,24. Ressaltamos que recuperado ou reparado o veículo, o contribuinte comunicará o fato à Subsecretaria da Receita, no prazo de trinta dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implica presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determina: I – cancelamento do benefício; II – cobrança do tributo com multa de duzentos por cento e demais acréscimos legais; III – multa pelo descumprimento de obrigação acessória.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 21 de julho de 2004

Isenção IPVA - Taxista

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, e ainda, com amparo no artigo 4º, Inciso VI da Lei 7431/85, alterada pela Lei 2.829/2001 e regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342 de 30/12/03, resolve: Indeferir, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA - Taxista, referente ao exercício de 2003, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s)s por Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Motivo: 0042-008881/2003, César Laboissiere Loyola, 149.174.751-04, JEA 8783, veículo não cadastrado na categoria aluguel e não estar na posse do profissional autônomo, conflitando com o inciso V do artigo 6º do Decreto Nº 16.099, de 29 de novembro de 1994. Cumpre esclarecer que nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA

ATO DECLATÓRIO N° 16 - AGBRA/DIATE/SUREC/SEF 16 DE JULHO DE 2004

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria 563, de 05/09/2002, , tendo em vista a competência delegada pela alínea “a” do inciso VII, do artigo 1° da Ordem de Serviço n.º 32 de 23/03/2004,, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 22.507, de 25/10/2001, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, declara: Que o condutor autônomo de passageiro abaixo relacionado, está autorizado a adquirir, junto ao estabelecimento concessionário, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto: PROCESSO – INTERESSADO – VALOR; 049.000.414/2004 – GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA – R$ 5.523,24. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 8h às 14h, situada na ÁREA ESPECIAL 04 LOTE 03, Setor Tradicional – Brazlândia, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Estado de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2004 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2004, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2004, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PAULO LOPES

ATO DECLATÓRIO N° 17 - AGBRA/DIATE/SUREC/SEF 16 DE JULHO DE 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único da portaria 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea “a” do inciso VII, do artigo 1° da Ordem de Serviço n.º 32 de 23/03/2004, e fundamentado na Lei n.° 1.343 de 27/12/96, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, aos beneficiários abaixo, em relação aos bens deixados pelo falecimento das pessoas que especifica, conforme os respectivos processos: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS – ÓBITO; 049.000.382/2004 – MARIA APARECIDA DE MELO – VICENTE ANTONIO DE MELO – 13/08/1998; 049.000.415/2004 – FRANCISCO PEDROSO DA LUZ – CATARINA MARIA DA LUZ – 12/09/2003; 049.000.383/2004 – JOSÉ MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO – GERALDA FERREIRA DA SILVA – 22/09/1999. O benefício requerido não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

PAULO LOPES

DESPACHOS DO GERENTE

Em 16 de julho de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV da Portaria 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea “a” do inciso VII, do artigo 1° da Ordem de Serviço n.º 32 de 23/03/2004, e fundamentado no art. 56 do Dec. n.º 16.106, de 30/11/94, autoriza a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, conforme segue, aos interessados abaixo relacionados: PROCESSO – INTERESSADO – TRIBUTO/ANO – VALOR; 049.000.344/2004 – LINDALVA LOPES DE SOUSA – IPTU/03/2002 – R$ 17,68; 049.000.344/2004 – LINDALVA LOPES DE SOUSA – TLP/03/2002 – R$ 6,38; 049.000.406/2004 – JOSÉ ELMIRO VIEIRA – IPTU/04/2003 – R$ 33,39; 049.000.406/2004 – JOSÉ ELMIRO VIEIRA – TLP/04/2003 – R$ 28,42; 124.003.975/2004 – ANTONIO JOSÉ DE SOUSA – IPTU/2004 – R$ 31,26; 124.003.975/2004 – ANTONIO JOSÉ DE SOUSA – TLP/2004 – R$ 13,81; 049.000.426/2004 – MOIZÉS ALVES DE SOUZA – IPTU/2004 – R$ 28,36; 049.000.426/2004 – MOIZÉS ALVES DE SOUZA – TLP/2004 – R$ 16,67.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRAZLÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único da portaria 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea “a” do inciso VII, do artigo 1° da Ordem de Serviço n.º 32 de 23/03/2004, e fundamentado na Lei n.° 1.343 de 27/12/96, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, ao interessado abaixo relacionado, por não atender a situação especificada em Lei, conforme segue: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS – MOTIVO; 049.000.415/2004 – FRANCISCO PEDROSO DA LUZ – ANTONIO PEDROSO DA LUZ – ÓBITO DO DE CUJUS ANTERIOR A 24.01.1997.

PAULO LOPES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de julho de 2004.

PROCESSO Nº: 040.000.216/2003. INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R$ 3.696,40 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, para atender a despesa com serviços de água e coleta de esgotos sanitários, durante os meses de agosto a dezembro/2003, conforme Faturas nºs 4212/18 de agosto a dezembro/2003, fls.310, 350, 388, 420 e 452, constante dos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 15 de julho de 2004.

PROCESSO Nº: 040.000.191/2003. INTERESSADO: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R$ 1.705,73 (um mil, setecentos e cinco reais e setenta e três centavos),

em favor da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, para atender as despesas com Serviços Telefônicos Fixo Comutado – STFC – local, inicialmente com 03 (três) linhas diretas, para uso em cada um dos Postos Fiscais das BR's 290 e 060 da SUREC/SEF, perfazendo um total de 06 (seis) linhas, durante o período de 23/11 a 22/12/2003, conforme Fatura nº 0011800938-0, fls. 270 a 279, constantes dos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 126/2004. Recorrente: DELTA AGROPECUÁRIA LTDA. Advogado(a): LELIANA ROLIM DE PONTES VIEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. DELTA AGROPECUÁRIA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.000.940/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 1649/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 339) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de abril de 2004 (documentos de fls. 376). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 24 de março de 2004 (fls. 375), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 30 de junho de 2004.

Recurso Voluntário nº 128/2004. Recorrente: MARIETTA ALIMENTOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MARIETTA ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.624/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 856/2000, interpôs, recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de dezembro de 2003 (documentos de fls. 31). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de dezembro de 2003 (fls. 38), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2004.

Recurso de Ofício nº 84/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: DELTA AGROPECUÁRIA LTDA. Advogado(a): LELIANA ROLIM DE PONTES VIEIRA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.940/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 1649/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2004.

JAIME PEREIRA SARDINHA
Presidente do TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

COLÉGIO DOM BOSCO, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002–SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2004, Livro 02, Elisa Guimarães Francisco, 274, 152; Diretor Pe. Geraldo Altoé Reg. 23850-MEC; Secretária Escolar Izabel Cristina Soares Duarte Reg. 698-DIE/SE.

CENTRO EDUCACIONAL CATÓLICA DE BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002–SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2004, Livro 01, Maria do Carmo Bezerra, 294, 090; Diretor Enéas de Assis Portugal Reg. Nº 3.941-MEC/DF; Secretária Escolar Márcia Regina Gomes Reg. Nº 287/84-DIE/SE.

CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2004, Livro 11, Victor Hugo Farias, 8.624, 75; Leandro Morais Farah, 8.625, 76; Caio Lima de Azevedo, 8.626, 76; Diretora Cíntia Gontijo de Rezende Reg. nº 1619-MEC; Secretária Escolar Evonilde Alves de Sousa Reg. nº 317–DIE/SEC.

GERÊNCIA DE EXAMES DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Reconhecido pelo Decreto nº 21.397/2000-GDF: EXAMES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO MÉDIO 15/2004, Livro 10, Emisael Fernandes Sales Moreira, 254, 86; Enius Corrêa de Aquino, 255, 86; Iany Cristiny Ribeiro Braga, 256, 86; Jorge Nelson Macedo dos Santos, 257, 87; Lindomar Barbosa de Araujo, 258, 87; Maria das Graças Gonçalves de Oliveira, 259, 87; Raimundo Ribeiro da Silva, 260, 88; Rômulo Herbert Viana, 261, 88; Silvia Fernanda Malaquias de Mesquita, 262, 88; Thiago Schwindt de Vasconcelos Soares, 263, 89; Elaine Cristina da Cunha Corrente, 269, 91; TÉCNICO EM HISTOLOGIA 16/2004, Livro 10, Geovane José Galvão, 264, 89; Francisco Donizetti de Faria, 265, 89; TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 17/2004, Livro 10, Vicente Moraes de Oliveira, 266, 90; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 18/2004, Livro 10, José Carlos Alves dos Santos, 267, 90; Diretor da DEJA Alcides Corrêa Mat. 140.6405-7; DODF-66/2003; Secretária Escolar Maria da Glória Neves Gontijo Reg.1020-SUBIP/SE.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Portaria de Credenciamento nº 003 de 12/01/04-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2004, Livro 10, Adelania Batista de Souza, 5735, 114; Adelcides Alves de Santana, 5736, 114; Ailson Jacinto de Brito, 5737, 115; Alberto Luís Pereira Pedroso, 5738, 115; Alessandra José Ribeiro, 5739, 115; Alex Costa Adornelos, 5740, 116; Almira Francisca da Rocha, 5741, 116; Ana Carla de Lima, 5742, 116; Ana Claudia Barroso de Carvalho, 5743,117; Ana Claudia Reis da Silva, 5744, 117; Ana Ludmila Rodrigues Paniago, 5745,117; Anderson Paniaguá, 5746, 118; André Luiz Lira Gomes, 5747, 118; Angelucia Ramos da Silva, 5748, 118; Antonia Vilma de Matos, 5749, 119; Antonio Lucas Pereira, 5750, 119; Antonio Marcos Alves de Lima, 5751, 119; Arlete Nunes Pereira, 5752, 120; Auricleide Trajano da Silva, 5753, 120; Benaia Felix Herculano Pereira, 5754, 120; Benedito Alves Machado, 5755, 121; Benedito da Silva Viana, 5756, 121; Carlos Pinto de Sousa, 5757, 121; Carlos Rodrigues de Andrade, 5758, 122; Carmelita Rodrigues Sousa, 5759, 122; Cassio Jose Lopes, 5760, 122; Celia Regina Carreiro, 5761, 123; Cíntia Côrtes Pazini, 5762, 123; Clarinda de Souza Xavier, 5763, 123; Claudia Souza Dantas, 5764, 124; Clesia Regina Moreira de Sousa, 5765, 124; Cristiane Estanislau de Moura, 5766, 124; Daniel da Silva Gomes, 5767, 125; Danilo Silva Pereira, 5768, 125; Diana Cristina Freire dos Santos, 5769, 125; Djanira Gomes de Moraes, 5770, 126; Dulcileide Martins Mendes, 5771, 126; Eber Silva de Pinho, 5772, 126; Edina Cantanhede Lopes, 5773, 127; Edivan Barbosa Gonzaga, 5774, 127; Edna Alves de Souza, 5775, 127; Elder Carlos Mourão, 5776, 128; Eliane Lopes Felix, 5777, 128; Eliene de Sousa Ribeiro, 5778, 128; Elisangela Ferreira da Silva, 5779, 129; Elizenice Costa de Oliveira, 5780, 129; Elvina Conceição Medeiros Santana, 5781, 129; Erlon Alves da Silva, 5782, 130; Ernalene Soares Souto, 5783, 130; Evanete de Jesus Oliveira, 5784, 130; Fábio dos Santos Oliveira, 5785, 131; Fernando Delani Santos Leite, 5786, 131; Filipe Eliézer Jacinto da Silva, 5787, 131; Flavio Batista Oliveira, 5788, 132; Francisca Carneiro de Sousa, 5789, 132; Francisca de Sousa Carmo, 5790, 132; Francisca Magnólia Soares de Oliveira, 5791, 133; Francisca Rodrigues Lima, 5792, 133; Gabriel Araújo Sobrinho, 5793, 133; Geiza Rodrigues Ribeiro, 5794, 134; Genario Lopes Ferreira, 5795, 134; Geraldo Morgano da Silva Neiva, 5796, 134; Glaucia Pinheiro da Silva, 5797, 135; Grazielle Vieira das Mercês Jesus, 5798, 135; Gustavo Geraldino Borges, 5799, 135; Hélida Elianaier Queiroz Rocha, 5800, 136; Hérito Moacy Ramos Santos, 5801, 136; Hortência de Jesus Moreira de Melo, 5802, 136; Humberto Marques Monteiro, 5803, 137; Ildeci Pereira Primo, 5804, 137; Isabel Cristina Sampaio Gonçalves de Sousa, 5805, 137; Isis Braga Rieche, 5806, 138; Islandia Araujo Lima, 5807, 138; Ivonete Alves da Silva, 5808, 138; Jacqueline Vasconcelos Ferreira, 5809, 139; Jairo Grahl, 5810, 139; Janaina Nunes de Souza, 5811, 139; Jane Rosa Gomes, 5812, 140; Jarlisson Vilas Boas Lima, 5813, 140; Jean Araujo Pinheiro, 5814, 140; João Evandro Santos de Carvalho, 5815, 141; Jonacy Pinheiro e Silva, 5816, 141; Jordana Vieira dos Santos, 5817, 141; José Antonio Simao Evaristo, 5818, 142; Jose Junior da Silva, 5819, 142; Jose Vitor Garcia, 5820, 142; Josefine Helena Azerêdo Gomes, 5821, 143; Joseleno Cosme de Carvalho, 5822, 143; Josicleide Ramos e Silva, 5823, 143; Josilene da Silva Paiva, 5824, 144; Josivaldo Ferreira Júnior, 5825, 144; Julia Meireles de Sousa, 5826, 144; Julio Cesar Ferreira, 5827, 145; Katia Cilene Roque da Silva, 5828, 145; Katia de Almeida Carneiro, 5829, 145; Kelly Cristina Mesquita dos Santos, 5830, 146; Kelyane Silva de Mendonça, 5831, 146; Kenia Chaves dos Santos, 5832, 146; Leandro Souza da Silva, 5833; 147; Lidiane Pereira da Gama, 5834; 147; Lina Maria da Silva Neta, 5835, 147; Lucelia Ribeiro da Silva, 5836, 148; Luciene de Oliveira da Fonseca, 5837, 148; Luiz Carlos Pereira Rocha de Oliveira, 5838, 148; Maianna Gianin de Souza, 5839, 149; Marcia Ferreira Meireles Barbosa, 5840, 149; Marcineide Gonçalves dos Santos, 5841, 149; Marcio Souza de Almeida, 5842, 150; Marcos Pereira Martins, 5843, 150;

Maria Cleumar Pereira Barboza, 5844, 150; Maria do Socorro do Nascimento, 5845, 151; Maria Francisca de Araújo, 5846, 151; Maria Raquel de Oliveira Mesquita, 5847, 151; Mario Eugenio Barbosa Ribeiro, 5848, 152; Marta Cristina Silva Pereira, 5849, 152; Maurito Jesus de Souza, 5850, 152; Maury Rodrigues Neves, 5851, 153; Milene Martins da Costa Meira, 5852, 153; Moisés Ferreira da Silva, 5853, 153; Moshe Dayan Thadeu Gomes Franca, 5854, 154; Noelton Silva Marques, 5855, 154; Paulo Hélder Cunha de Araujo, 5856, 154; Paulo Roberto da Silva, 5857, 155; Rafael Barbosa dos Santos, 5858, 155; Rafael Caldeira de Mello, 5859, 155; Rafael Freires de Lima, 5860, 156; Rafael Pereira Dias, 5861, 156; Raimundo Nonato de Aguiar, 5862, 156; Raimundo Ronaldo Martins Pereira, 5863, 157; Rairison Brito Sousa, 5864, 157; Raisa Fernanda de Souza Gonçalves, 5865, 157; Rayssa Priscilla Rodrigues Silva, 5866, 158; Regina da Silva Rodrigues, 5867, 158; Renan Azevedo Varão, 5868, 158; Ricardo Abadia de Souza, 5869, 159; Ricardo Leonardo Rodrigues de Almeida da Silveira, 5870, 159; Roberto Gomes da Silva, 5871, 159; Robson Luiz da Silva, 5872, 160; Romulo Carneiro dos Santos, 5873, 160; Romulo Wagner Batista Leite, 5874, 160; Rosilda Leite de Oliveira, 5875, 161; Rosilma Salomão Godoi, 5876, 161; Rosimeire Luiza Martins, 5877, 161; Rubissandra Cesar Batista da Silva, 5878, 162; Sabrina Almeida Viana, 5879, 162; Sâmila Carla Santos Nogueira, 5880, 162; Scheila da Silva Coutinho, 5881, 163; Sergio Silva Gomes, 5882, 163; Shirley Abadia Ferreira Ribeiro 5883, 163; Shirley Cavalini Dias, 5884, 164; Shirley Chrysthiane Campos Rodrigues, 5885, 164; Silvania Rodrigues da Silva Nanemann, 5886, 164; Solange Ferreira Sardinha, 5887, 165; Solange Oliveira da Silva, 5888, 165; Sônia Maria da Silva, 5889, 165; Suedes Dias dos Anjos, 5890, 166; Suely Sousa Silva, 5891, 166; Tiago da Silva Sousa, 5892, 166; Valdenisa Laurinda dos Santos, 5893, 167; Valdice Goncalves Ferreira, 5894, 167; Valdineia Gomes de Souza, 5895, 167; Valdivina da Mata Santana, 5896, 168; Vanderlei Jesus Porto, 5897, 168; Veralucia Rocha Lobato Mundim, 5898, 168; Victor Hugo Biato da Silva, 5899, 169; Vilma Fernandes de Souza, 5900, 169; Wilson dos Santos Alves, 5901, 169; Zenaide Maria dos Santos, 5902, 170; Diretora Raquel Ayako Watanabe Reg 107-DODF; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. 557-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2004, Livro 11, Nair Maria Salvador, 5789, 0139; Nataly Rodrigues de Oliveira, 5790, 0139; Cleuza da Silva Nunes, 5791, 0139; Tatiana da Cunha Viana, 5792, 0140; Rodrigo Batista dos Santos, 5793, 0140; Rogerio de Negreiros Ferreira, 5794, 0140; Renata José Souza Ferreira, 5795, 0141; Adriana Silva Moraes, 5796, 0141; Robson Borges dos Santos, 5797, 0141; Reidrex Candido da Silva, 5798, 0142; Helio Dias dos Santos, 5799, 0142; Nilza Francisca Nunes de Melo, 5800, 0142; Pedro Pereira da Silva, 5801, 0143; Renata Mendes de Sousa, 5802, 0143; René da Silva Almeida, 5803, 0143; Marinalva Fernandes da Silva, 5804, 0144; Ailma Parente de Oliveira, 5805, 0144; Adriano Camelo de Brito, 5806, 0144; Andréia Brito Meireles Rodrigues, 5807, 0145; Damião Henriques de Oliveira, 5808, 0145; Eunice Souza dos Reis, 5809, 0145; Flaviane Damacena Freire, 5810, 0146; Gilson de Sousa Campos, 5811, 0146; Jardelia Alves dos Santos, 5812, 0146; José Rodrigues de Araujo, 5813, 0147; Marlene Aparecida Prudente, 5814, 0147; Messias Teles Salgado Sousa, 5815, 0147; Paulo Rodrigues de Oliveira, 5816, 0148; Reginaldo Bretas da Silva, 5817, 0148; Sidney Pereira da Costa, 5818, 0148; Sueli Alves da Cruz, 5819, 0149; Tatiele Ferreira de Lucena, 5820, 0149; Vanderleia Caldeira de Jesus, 5821, 0149; Viltomá Alves dos Reis, 5822, 0150; Esmeralda Ferreira Silva, 5823, 0150; Averaldo Cezário Lima, 5824, 0150; Ana Paula de Oliveira, 5825, 0151; Aldenice Pereira da Silva, 5826, 0151; Bertolina Pereira dos Santos, 5827, 0151; Denise Alves da Silva, 5828, 0152; Eliane Simões de Sousa, 5829, 0152; Fabio Batista dos Santos, 5830, 0152, Hélen da Silva Monteiro, 5831, 0153; Luciana Alves Ribeiro, 5832, 0153; Mary Helen Firmino da Silva, 5833, 0153; Maria de Fatima Ribeiro de Jesus, 5834, 0154; Nara Daniella Silva, 5835, 0154; Patricia de Souza Alves, 5836, 0154; Shirlene de Vasconcelos Ricardo, 5837, 0155 Silvia Nunes dos Santos, 5838, 0155; Alan Martins da Silva, 5839, 0155; Cleiton Machado da Silva, 5840, 0156; Emerson Antônio Lopes, 5841, 0156; Ericléia Rejane Silva de Lima, 5842, 0156; Fernando Xavier da Silva, 5843, 0157; Ivete Ferreira Brito, 5844, 0157; Ivanilde Coelho da Silva, 5845, 0157; Josineire Maria Gomes Lobato, 5846, 0158; Josemir Correia dos Santos, 5847, 0158; Liliane Batista Gomes da Silva, 5848, 0158; Luciano Oliveira Mattos, 5849, 0159; Lucileide de Souza Bastos Reis, 5850, 0159; Marcos Túlio de Souza, 5851, 0159; Maria Luiza Mônica Lopes da Silva, 5852, 0160; Milton Benfica de Rezende, 5853, 0160; Nilma Clemente de Lima, 5854, 0160; Paulo Mariano de Deus, 5855, 0161; Rosangela Soares de Morais Nascimento, 5856, 0161; Sidinei Adeodato de Sousa, 5857, 0161; Tatiane Inacio da Silva, 5858, 0162; Clistion Oliveira da Mota, 5859, 0162; Adriana Soares Batista, 5860, 0162; Ana Kelly Cardoso Pinto, 5861, 0163; Alex Batista de Sousa, 5862, 0163; Marcio Pereira Soares, 5863, 0163; Cristiano de Lima Fernandes, 5864, 0164; Cristiano Wilerson Barbosa da Silva, 5865, 0164; Davidson Cardoso Lopes, 5866, 0164; Cristina Pereira Sobrinha, 5867, 0165; Caroline Mateus Roseiro, 5868, 0165; Amado Rodrigues da Silva, 5869, 0165; Denise Alves Pereira, 5870, 0166; Eder de Abreu Teixeira, 5871, 0166; Erinalva Simão Ferreira, 5872, 0166; Edilene Vieria da Silva, 5873, 0167; Gisley Cardoso Aquino de Araújo, 5874, 0167; Hernanio Alves Rafael Souza, 5875, 0167; Israel da Silva, 5876, 0168; Joelma Lidia Alves Lacerda, 5877, 0168; Lucilene de Vasconcelos Silva, 5878, 0168; Marcelo Claudino dos Santos, 5879, 0169; Walnice do Rosario Teixeira Moreira, 5880, 0169; Odonel Pereira dos Santos Junior, 5881, 0169; Oscídio Paiva Cavalcante, 5882, 0170; Vanusa de Sousa Fernandes, 5883, 0170; Wallyson de Souza Freitas, 5884, 0170; Sheila Aparecida da Silva Couto, 5885, 0171; Ana Claudia Pereira Batista, 5886, 0171; André Pedro da Silva, 5887, 0171; Arlene de Jesus dos Santos, 5888, 0172; Alexandre Marciano Valentim, 5889, 0172; Cristiane de Sousa Santos, 5890; 0172; Jaqueline Fernandes dos Santos, 5891, 0173; Luciano da Cruz Barros, 5892, 0173; Larissa Ribeiro Freitas, 5893, 0173; Luciana Magalhães dos Santos, 5894, 0174; Márcia Batista Matos, 5895, 0174; Ostiano do Carmo Brito, 5896, 0174; Renée Rodrigues de Castro, 5897, 0175; Rubens Ponte Aguiar, 5898, 0175; Wanderlúcia Vieira da Silva, 5899, 0175; Anderson Ribeiro de Souza, 5900, 0176; Beatriz Maria Pereira, 5901, 0176; Biatriz Veiga da Fonseca Alcântara, 5902, 0176; Cleiton Alves de Oliveira, 5903, 0177; Aderlândio Pereira dos Santos, 5904, 0177; Antônia Duarte Campos, 5905, 0177; Christiane Maranhão Bento, 5906, 0178; Divanei Correira dos Santos, 5907, 0178; Edneuza Dias de Barros, 5908, 0178; Ebinete Leite da Silva, 5909, 0179; Eliane Dias da Silva, 5910, 0179; Ely de Souza, 5911, 0179; Inês de Matos Silva, 5912, 0180; Isabel Cristina da Silva, 5913, 0180; Joanilma Cordeiro Guedes, 5914, 0180; Leonice Maria da Silva, 5915, 0181; Luciana de Araujo Souza, 5916, 0181; Mariano Batista da Silva, 5917, 0181; Maria Clédina Ribeiro, 5918, 0182; Maria Caroline Freitas, 5919, 0182; Raimundo Nonato Morais dos Santos, 5920, 0182; Roméria da Silva Clementino, 5921, 0183; Ricardo Souza do Nascimento, 5922, 0183; Suelene Lustosa Rodrigues, 5923, 0183; Wanderson Brito Ferreira, 5924, 0184; Wellinghton Cleyton Mateus Rodrigues, 5925, 0184; Wanderson Dos Santos Feitosa, 5926, 0184; Leonardo Moura Gonçalves, 5927, 0185; Marcela da Silva Cunha, 5928, 0185; Adriana Moreira da Costa, 5929, 0185; Angela Maria Nascimento Sousa, 5930, 0186; Andrea Araujo Pereira, 5931, 0186; Andréia Tiodósio de Campos, 5932, 0186; Ana Lúcia Pereira das Almas, 5933, 0187; Ana Cristina Carvalho de Sousa, 5934, 0187; Claudia Maria da Rocha Davidis, 5935, 0187; Cleidiane Sousa da Silva, 5936, 0188; Carlos Eduardo Xavier Marques, 5937, 0188; Cristiane Rodrigues da Costa, 5938, 0188; Damiane Pereira de Araújo, 5939, 0189; Elaine Salmente de Oliveira, 5940, 0189; Everton Pereira Barbosa, 5941, 0189; Elias dos Santos Cirilo, 5942, 0190; Emerson Soares de Almeida, 5943, 0190; Elisabeth Sabino Cardoso, 5944, 0190; Elaine Andrade de Jesus, 5945, 0191; Eliene Almeida, 5946, 0191; Eliene da Conceição Rosa Duarte, 5947, 0191; Francisco Andre Gomes, 5948, 0192; Fabio Guedes Santana, 5949, 0192; Graciele Claudino Rodrigues, 5950, 0192; Gisele Neres Cardoso, 5951, 0193; Gláucia Sousa Lemos, 5952, 0193; Iara Cardoso Saboia, 5953, 0193; Isael Pereira dos Reis, 5954, 0194; Jaira Lima Diolindo, 5955, 0194; Jemers Rhackson de Moraes Sarmento, 5956, 0194; Joana Darque de Carvalho, 5957, 0195; João Batista da Silva Júnior, 5958, 0195; Joao Cezar de Oliveira, 5959, 0195; Juliana Goncalves Martins, 5960, 0196; Jaqueline Pereira de Almeida, 5961, 0196; Layla dos Reis Merces, 5962, 0196; Licy Maria de Paixão Pereira, 5963, 0197; Leticia Alves da Silva, 5964, 0197; Luciana Martins Rocha, 5965, 0197; Letícia de Moura Gomes, 5966; 0198; Luciene Teles da Silva, 5967, 0198; Mayko Gomes de Oliveira, 5968, 0198; Mirian Pereira Carvalho, 5969, 0199; Michelle Luiz Borges Guimaraes, 5970, 0199; Maria Lucia da Silva, 5971, 0199; Márcia Ferreira de Sousa dos Santos, 5972, 0200; Margarete Ferreira Sousa dos Santos, 5973, 0200; Maria Rita Pereira Ricarte, 5974, 0200; Livro 12, Daiana Alves da Fonseca, 5975, 0001; Éverton Araújo da Silva, 5976, 0001; Domingos dos Santos Silva, 5977, 0001; Anderson Mendes Lins, 5978, 0002; Simone Pereira de Queiroz, 5979, 0002; Ana Claúdia Gomes do Carmo, 5980, 0002; Sônia da Silva Nascimento, 5981, 0003, Sebastiao da Conceicao Matos, 5982, 0003; Tatiane Alves da Silva, 5983, 0003; Tiago Claudino Martins de Sousa, 5984, 0004; Vitor Henrique de Oliveira, 5985, 0004; Viviane Amâncio da Silva, 5986, 0004; Wagner Carvalho Silva, 5987, 0005; Wagner Bispo Alves, 5988, 0005; Waldeberto de Melo Almeida, 5989, 0005; Karina Gomes Santos, 5990, 0006; Josélia de Araujo Vieira, 5991, 0006; Ana Paula Pereira Silva e Souza, 5992, 0006; Laedson da Costa Nunes, 5993, 0007; Rodolfo Ferreira Barboza, 5994, 0007; Marilene Alves de Souza, 5995, 0007; Aparecida Sandra Gonçalves de Souza, 5996, 0008; Jucineide Braga Marques, 5997, 0008; Elizangela Fernandes Felix, 5998, 0008; Edilene de Aquino Fernandes, 5999, 0009; Marcelo Dourado de Deus, 6000, 0009; Elda dos Santos Gomes, 6001, 0009; Marcio de Lima Souza, 6002, 0010; Eduardo Camilo da Silva, 6003, 0010; Regina Maria de Carvalho, 6004, 0010; Mariele Correia de Oliveira, 6005, 0011; Wagner Jose Silva Soares, 6006, 0011; Tiago Oliveira Nunes, 6007, 0011; Arlinda Marcelino de Brito Silva, 6008, 0012; Alessandra Cardoso dos Santos, 6009, 0012; Carla Beatriz de Brito Campos, 6010, 0012; Adriana Alves Rodrigues de Oliveira, 6011, 0013; Arlete de Sousa Campos dos Reis, 0612, 0013; Erivelton Nunes da Silva, 6013, 0013; Geovana da Costa Nunes, 6014, 0014, Janaina da Camara Coimbra, 6015, 0014; Fabiano Luiz de Souza Santos, 6016, 0014; Diretor Valmir Ernesto Barboza LP9703406-MEC; Secretário Escolar Luiz Cláudio Ribeiro Reg. 1303-DIE-SEDF.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO SUBSTITUTO

Em 22 de julho de 2004

PROCESSO Nº : 030.002.834/2003 - INTERESSADO: MN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e com base no art.

2º, da Portaria nº 445 de 31 de outubro de 2002, o Subsecretário de Apoio Operacional Substituto, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R$ 47.160,58 (quarenta e sete mil, cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), referente ao reajustamento do Contrato de Manutenção preventiva e corretiva nas unidades de Ensino e demais próprios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, localizados na RA III – Taguatinga/DF.

ERICHSON DIAS NORONHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 2004.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições regimentais e, à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 75 de 21/06/2004, resolve: PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria de 10/05/2004, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 060.005.453/2004. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 2004

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria n° 75 de 21/06/2004, resolve: PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria de 24/05/2004, incumbida de apurar os fatos constantes do processo n° 060.010.653/2002. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ANTÔNIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 19 de julho de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de que a contratação do serviço foi realizada mediante Dispensa de Licitação, através do processo nº 060.010.225/04, em caráter emergencial, referente à internação do paciente INÁCIO DE ALMEIDA LAURO removido do Hospital Regional do Gama para a UTI do Hospital Santa Juliana no valor de R$ 23.841,59 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta e nove centavos), autorizando o empenho do mesmo valor e o respectivo pagamento, em favor do HOSPITAL SANTA JULIANA, cuja proposta foi escolhida em razão de ser aquele nosocômio o único da rede privada do DF que disponibilizou vaga, no momento da urgência, para paciente do Sistema Único de Saúde - SUS. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de que a contratação do serviço foi realizada mediante Dispensa de Licitação, através do processo nº 060.010.177/04, em caráter emergencial, referente à internação do paciente CARLOS EDUARDO DOS SANTOS removido do Hospital Regional da Asa Norte para a UTI do Hospital Santa Juliana no valor de R$ 6.441,49 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), autorizando o empenho do mesmo valor e o respectivo pagamento, em favor do HOSPITAL SANTA JULIANA, cuja proposta foi escolhida em razão de ser aquele nosocômio o único da rede privada do DF que disponibilizou vaga, no momento da urgência, para paciente do Sistema Único de Saúde - SUS. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de que a contratação do serviço foi realizada mediante Dispensa de Licitação, através do processo nº 060.008.811/04, em caráter emergencial, referente à internação do paciente VALDECI ANTONIO DE SOUZA removido do Hospital Regional do Gama para a UTI do Hospital Santa Juliana no valor de R$ 8.809,64 (oito mil oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), autorizando o empenho do mesmo valor e o respectivo pagamento, em favor do HOSPITAL SANTA JULIANA, cuja proposta foi escolhida em razão de ser aquele nosocômio o único da rede privada do DF que disponibilizou vaga, no momento da urgência, para paciente do Sistema Único de Saúde - SUS. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de que a contratação do serviço foi realizada mediante Dispensa de Licitação, através do processo nº 060.009.885/04, em caráter emergencial, referente à internação da paciente MARIA HELENA CLEMENTINO MOURA removida do Hospital Regional de Ceilândia para a UTI do Hospital Santa Juliana no valor de R$ 14.789,11 (quatorze mil setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos), autorizando o empenho do mesmo valor e o respectivo pagamento, em favor do HOSPITAL SANTA JULIANA, cuja proposta foi escolhida em razão de ser aquele nosocômio o único da rede privada do DF que disponibilizou vaga, no momento da urgência, para paciente do Sistema Único de Saúde - SUS. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de que a contratação do serviço foi realizada mediante Dispensa de Licitação, através do processo nº 060.009.808/04, em caráter emergencial, referente à internação do paciente JOAQUIM FERREIRA DA SILVA removido do Hospital Regional de Taguatinga para a UTI do Hospital Santa Juliana no valor de R$ 12.960,43 (doze mil novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), autorizando o empenho do mesmo valor e o respectivo pagamento, em favor do HOSPITAL SANTA JULIANA, cuja proposta foi escolhida em razão de ser aquele nosocômio o único da rede privada do DF que disponibilizou vaga, no momento da urgência, para paciente do Sistema Único de Saúde - SUS. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de que a contratação do serviço foi realizada mediante Dispensa de Licitação, através do processo nº 060.010.226/04, em caráter emergencial, referente à internação da paciente MARIANA JOSÉ DE JESUS removida do Hospital Regional do Gama para a UTI do Hospital Santa Juliana no valor de R$ 21.610,18 (vinte e um mil seiscentos e dez reais e dezoito centavos), autorizando o empenho do mesmo valor e o respectivo pagamento, em favor do HOSPITAL SANTA JULIANA, cuja proposta foi escolhida em razão de ser aquele nosocômio o único da rede privada do DF que disponibilizou vaga, no momento da urgência, para paciente do Sistema Único de Saúde - SUS. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de julho de 2004.

ATO DE JUSTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 5º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 2.424, de 13 de julho de 1999, bem como a necessidade de regulamentação dos serviços funerários prestados à população do Distrito Federal, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO que fará realizar licitação do tipo Maior Oferta de Pagamento pela outorga após qualificação de proposta técnica na modalidade de CONCORRÊNCIA, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada por este Secretário, de conformidade com os termos do processo nº 100.001.434/2003, objetivando a permissão de serviço público, que habilitará empresas para a contratação, a fim de executarem e explorarem as atividades inerentes aos serviços funerários, a saber: fornecimento de urna mortuária; transporte funerário; embalsamamento e formolização de cadáver, retirada de certidão de óbito e guia de sepultamento; recolhimento de taxas relativas a sepultamento; ornamentação de cadáver em urna mortuária; despesas aéreas ou terrestres, nacionais ou internacionais de cadáver; representação da família no encaminhamento de requerimento e outros papéis junto aos órgãos competentes, bem como para remoção nacional ou internacional e translado do corpo; disponibilização de planos de assistência funerária, desde que autorizados pelo Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº 5.768, de 20 dezembro de 1971; demais serviços afins autorizados pelo órgão permitente.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

Em 21 de julho de 2004

PROCESSO Nº: 113.001.879/2004; INTERESSADO: AEDER - RN – ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE; ASSUNTO: Emissão da nota

de empenho; Objeto: Pagamento de despesas para participação de curso. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R$1.750,00 (hum mil, setecentos e cinqüenta reais).

PROCESSO Nº: 113.001.908/2004; INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO JÚNIOR DE PSICOLOGIA/CONGRESSO; ASSUNTO: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de despesas para participação de congresso. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais).

CELSO ROBERTO MACHADO PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2004-ST/SGA, DE 20 DE JULHO DE 2004

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
UG: 200101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
UG: 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PLANO DE TRABALHO: 26.122.0100.8517.0094

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R$
33.90.39	100	45.180,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, para custear despesas desta Secretaria, referentes aos meses de agosto a dezembro/2004.

MAURO COSTA MENDES CATEB — U.O Cedente
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM — U.O Favorecida

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de julho de 2004

PROCESSO: 030.000.771/2004; INTERESSADO: ST; ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL. Acolho o pronunciamento de fl. 83, do Chefe da Divisão de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e não tendo a contratada se utilizado da faculdade da defesa prévia, aplico multa no valor de R$ 47,38 (quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) à firma OFFICER COMERCIAL LTDA., por ter entregue o material, constante da Nota de Empenho nº 333/2004, com atraso de 38 (trinta e oito) dias em relação ao prazo previsto na proposta de preços apresentada. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à DAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

MAURO COSTA MENDES CATEB

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 15 de julho de 2004

PROCESSO Nº: 053.000.065/2004; INTERESSADO: HOSPITAL LAGO SUL S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 701,02 (setecentos e um reais e dois centavos), em favor do(a) HOSPITAL LAGO SUL S/A, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.144/2004; INTERESSADO: NARA VEÍCULOS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 9.464,79 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), em favor do(a) NARA VEÍCULOS LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 19 de julho de 2004

PROCESSO Nº: 053.000.515/2004; INTERESSADO: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASILIA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 197,90 (cento e noventa e sete reais e noventa centavos), em favor do(a) CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASILIA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.518/2004; INTERESSADO: CEAL-ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), em favor do(a) CEAL-ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0120, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.606/2004; INTERESSADO: PHILIPS DO BRASIL LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 3.971,00 (três mil, novecentos e setenta e um reais), em favor do(a) PHILIPS DO BRASIL LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-39-17 e Fonte 010 (FC), do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.637/2004; INTERESSADO: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 574,29 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), em favor do(a) LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.638/2004; INTERESSADO: CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 4.885,01 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo), em favor do(a) CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0120, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.659/2004; INTERESSADO: LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 220,19 (duzentos e vinte reais e dezenove centavos), em favor do(a) LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-39-43 e Fonte 010 (FC), do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se Processo à Diretoria de Finanças.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 21 de julho de 2004

PROCESSO nº 054.001.185/2004; Interessado FISIO BRASÍLIA – CRUZ E PORTO FISIOTERAPIA LTDA., CNPJ 03.941.301/0001-08; Valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). A vista

das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida de Exercícios Anteriores, referente a pagamento por serviços prestados, autorizo a despesa e o pagamento no valor acima, à conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

RENATO FERNANDES DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de julho de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 19/20 do processo nº 150.002259/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda " IRA!", representada pelo empresa IRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., que irá apresentar-se no(s) dia(s) 30/07/2004, na Concha Acústica, localizado no Distrito Federal, pelo valor de R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquirira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de julho de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13 do processo nº 150.002241/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Oficineira JACQUELINE PEREIRA LOPES DE LIMA, visando a realização de 04 oficinas denominada PINTANDO O SETE, nas Brinquedotecas Públicas de Ceilândia, Riacho Fundo, Santa Maria e Recanto das Emas, dentro do Projeto de Dinamização de Brinquedoteca da Rede, no valor de R$6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquirira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de julho de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 151 do processo nº 150.002116/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da FEDERAÇÃO NACIONAL SARA NOSSA TERRA, visando apoiar a realização do evento CELEBRAÇÕES DE INVERNO – 2004, que se realizará no período de 21 a 24 de julho de 2004, no Ginásio Nilson Nelson, conforme Programação a ser desenvolvida em projeto apresentado e que consta no processo acima; pelo valor de R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquirira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 21 de julho de 2004

PROCESSO: 220.000.305/2004. INTERESSADO: ALDA TEOTONIO TORRES SOARES ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29.11.94, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54 do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.163, de 03.07.2003, artigo 7º, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor de ALDA TEOTONIO TORRES SOARES, no valor de R$ 225,31 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), referente à devolução do Plano de Seguridade Social PSS. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamentos e Finanças para as devidas providências.

PROCESSO: 220.000.304/2004. INTERESSADO: CANTIDIO FERNANDES DA SILVA E OUTROS ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29.11.94, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54 do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.163, de 03.07.2003, artigo 7º, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor de CANTIDIO FERNANDES DA SILVA E OUTROS, no valor de R$ 99.940,59 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinqüenta e nove centavos), referente à devolução do Plano de Seguridade Social PSS. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamentos e Finanças para as devidas providências.

PROCESSO: 220.000.303/2004. INTERESSADO: RUI BARBOSA DA SILVA JUNIOR ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29.11.94, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54 do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.163, de 03.07.2003, artigo 7º, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor de RUI BARBOSA DA SILVA JUNIOR, no valor de R$ 1.202,52 (Um mil, duzentos e dois reais e cinqüenta e dois centavos), referente à Pensão temporária do menor. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamentos e Finanças para as devidas providências.

ROSÂNGELA DE LIMA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 14-SUCAR/RA-V, DE 20 DE JULHO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.107 – Administração Regional de Sobradinho – RA V; 190.107 – Administração Regional de Sobradinho – RA V; programa de trabalho: 04.122.0100.8517.0107 – manutenção dos serviços administrativos gerais da SUCAR; natureza da despesa: 339039; fonte: 100. Valor: R$ 10.000,00. Objeto: descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas com pagamento de serviços contínuos tais como energia elétrica, consumo de água e serviço de esgoto, etc, da Administração Regional de Sobradinho II.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 21 DE JULHO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, objeto do processo 131.000.938/2004.

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto 17.079 de 28 de dezembro de 1995 e a Ordem de Serviço da SUCAR de 26 de maio de 1998, RESOLVE: ATUALIZAR o preço público correspondente à utilização de áreas publicas, com finalidade comercial ou de prestação de serviço no âmbito da Região Administrativa de Taguatinga, nos termos a seguir: para área ocupada de até 100 m² = R$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado; para área de 100 a 200 m² = R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) por metro quadrado; para área de 200 a 300 m² = R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por metro quadrado; para área de 300 a 400 m² = R$ 3,10 (três reais e dez centavos) por metro quadrado; para área acima de 400 m² = R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por metro quadrado.

ROBERTO SOARES DA SILVA